

LEI MUNICIPAL N.º118/2003

DATA: 23 DE JUNHO DE 2003.

SÚMULA: FICA ALTERADA A LEI MUNICIPAL N.º030/1997 QUE DEFINE OS LIMITES DA ZONA URBANA DA CIDADE DE FELIZ NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterada a Lei n.º030/1997, de 12 de novembro de 1997, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. O Perímetro Urbano de Feliz Natal fica delimitado num raio de 10.000 (dez mil metros) partindo do cruzamento da Avenida Maravilha com a Avenida Xanxerê, com Coordenadas Geográficas de Latitude 12º 23' - S e Longitude 54º 56' - W." (NR)

"Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação." (NR)

"Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário." (NR)

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 23 DE JUNHO DE 2003.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**